

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 002/2020**, pelo **menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras civis de uma pista de caminhada com ciclovia na Rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto-MG**, na seguinte sequência:

PARTE I	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	NORMAS GERAIS
PARTE III	NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO I.1	MEMORIAL DESCRITIVO
	ANEXO I.2	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
	ANEXO I.3	RELATÓRIO DE VISTORIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
	ANEXO II.1	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
	ANEXO II.2	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO
ANEXO VIII	EDITAL E SEUS ANEXOS

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. 002/2020**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras civis de uma pista de caminhada com ciclovia na Rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto-MG**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras civis de uma pista de caminhada com ciclovia na Rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto-MG** atendidas as especificações que integram o edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, e seu objeto serão executados com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preços”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **08h30m do dia 27/05/2020**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1. A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **27/05/2020, às 08h30m.**

4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 27/05/2020 às 09h00m**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Tomada de Preços Nº. 002/2020

Envelope A – Habilitação

Tomada de Preços Nº. 002/2020

Envelope B – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Email: _____

Telefone: _____

Telefone: _____

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;



e) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

7.1.2. Para não Sócios/Proprietários:

a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;



d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**;

f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame;

g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;

h) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente;

i) **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1;**

j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

a.1) Toda documentação da habilitação jurídica, regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC) vigente, sendo OBRIGATORIEDADE das empresas a substituição das certidões vencidas no CRC ou a inserção das mesmas dentro do prazo de validade no envelope de habilitação mesmo na presença do CRC;

a.2) Os documentos poderão ser substituídos pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro;

a.2.1) No caso de não constar no **CRC** e ou no **SICAF** quaisquer documentos exigidos na **habilitação jurídica e fiscal**, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

a.2.2) Se os documentos relacionados na **habilitação jurídica e fiscal**, indicados no **CRC** e ou no **SICAF**, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor;

Ou

b) **Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento**, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data**

prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

i.1) Prova de tributos federais e dívida ativa da união.

i.1.1) Deverá ser apresentada a prova de regularidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

i.2) Prova de regularidade com a fazenda estadual;



i.3) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Serão exigidas da LICITANTE as seguintes comprovações de qualificação técnica:

l) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante E do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa.

m) Atestado(s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, conforme descrito abaixo:

- Execução de passeio (calçada) – 30m³;
- Execução de meio-fio – 370 m;
- Execução de sarjeta – 370 m

n) Comprovação de vínculo junto a empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:



n.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados ;

n.2) Contrato de prestação de serviços vigente;

n.3) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou Alteração Contratual da Empresa.

OBS: Em todos os casos deverá ser apresentada a Certidão de Registro com a Entidade Profissional Competente – CREA/CAU, comprovando a situação de Responsável Técnico da Licitante;

VISITA TÉCNICA

o) Declaração de visita técnica, OU declaração que a empresa conhece o local e está ciente dos serviços que serão executados, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura, para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:

As visitas são FACULTATIVAS e deverão SER AGENDADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DO EMAIL convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br, sendo que deverá constar do email de solicitação de visita técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica.

o.1) Para a realização da vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverão estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

o.2) O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário aprezados, e visitará os locais dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

o.3) Após a visita será fornecida a Declaração correspondente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

p) Balanço patrimonial do último exercício social (**2018**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 28.740,42 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**

q) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2018**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

q.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

r) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

s) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de

Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

s.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

s.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

s.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. **O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:**

- a) **Carta Proposta (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;
- b) **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;
- c) **Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo anexo II.2);**
- d) **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.1);**

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (**modelos anexo II**).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.



8.2.7. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**anexo II**) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. **Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;**
- **Na fase de habilitação será inabilitada;**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prazos para execução dos serviços:

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 90 (noventa) dias corridos.

10.2. Prazos de vigência dos contratos:

Considerando-se os prazos para emissão de Ordem de Serviço e de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, o prazo de vigência do contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2020 nas dotações:

02.13.01.27. 812.0094.2102 - 4.4.90.51.00 FR 100 Ficha 824 - CONTRAPARTIDA R\$ 64.547,10

02.13.01.27. 812.0094.2102 - 4.4.90.51.00 FR 124 Ficha 820 - REPASSE R\$ 222.857,17

12 – PREÇOS

Para a obtenção dos preços dos itens que compõe as planilhas em anexo, objetos deste termo de Referência, observaram-se os preços unitários contidos na base de valores de serviços de institutos de pesquisa oficiais (SINAPI 07/2019) e (SUDECAP 08/2019) analisado e aprovado pela GIGOV. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do Município para o ano de 2020.

Os valores referentes ao repasse se encontram depositados na conta vinculada do convênio, correspondente à 50% do valor de repasse. Sendo o restante pago no desenvolver da obra em questão.

No preço estão inclusos todos os custos referentes à execução dos trabalhos, incluindo-se os custos indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que apresentam encargos e que componham o BDI definido no acórdão do TCU e exigido pela CAIXA (BDI máximo de 29,77% para serviços de obras de construção de rodovias e/ou vias de mesma tipologia e máximo de 22,43% para fornecimento e aquisição de equipamentos – aquisição indireta em conjunto com a licitação de obras), ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução da obra.

O valor proposto para a prestação dos serviços é de **R\$ 287.404,24 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**; a empresa deve estar ciente de que nos preços propostos em ocasião do certame licitatório, estão incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, bem como os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. Deve a empresa informar o BDI que utilizou em seus cálculos, apresentando os preços unitários com e sem sua incidência.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

15.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o cronograma previsto da planilha levantamento de eventos (CRONOPLE) proposta pela empresa vencedora, e pelas quantidades efetivamente realizadas no evento correspondente, de acordo com as solicitações do convênio, pela planilha de preços de desembolso, RRE e solicitação de desbloqueio autorização para pagamento junto à CAIXA.

Tais pagamentos serão realizados via OBTV. (Ordem Bancária de Transferência de Valores), realizada no setor de convênios da PMOP após o depósito da contrapartida na conta vinculada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS

e FGTS e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA que deverá ser entregue junto com a primeira medição. Nenhum boletim de medição será encaminhado à tesouraria sem ter sido aprovado pela CAIXA/GIGOV e estar acompanhado de:

- A) Memória de cálculo;
- B) Fotografias representativas;
- C) Relatório diário de atividades no período correspondente.
- D) Medição Padrão Caixa
- F) Solicitação de Desembolso

15.2. Pagamento das Medições

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

15.3. Limpeza do Canteiro:

A contratada deverá ao longo da obra manter o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente.

A retirada de entulho da obra não será objeto de medição, devendo os custos da limpeza do canteiro da obra, tais como transporte em carrinho de mão, carga sobre caminhões e transporte para bota-fora estarem diluídos nos custos dos serviços de origem e/ou BDI.

15.4. Relatório Diário de atividades:

A contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário segundo o modelo fornecido pela Supervisão. Neste relatório devem ser apontados todos os aspectos importantes do trabalho; como a relação do pessoal que trabalhou no dia, os serviços executados, as ocorrências e as comunicações entre supervisão e contratada.

15.5. Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções, a comissão verificará e os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a Comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

15.6. AS BUILT

Para as obras de convênio, realizadas após 2018, conforme portaria interministerial de 30 de dezembro de 2016, e portaria 558/2019 não poderão sofrer reprogramação, devendo ser executada conforme projeto licitado e aprovado pela CAIXA.

Qualquer necessidade de mudança ou alteração no projeto deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, com uma justificativa técnica plausível e a mesma caso aprovada, deverá ser realizada unicamente com recursos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

PARTE II

NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas

licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- **Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, N°. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

19.5. O Pregoeiro ou Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

22.2. **Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.**

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

23.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

23.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

23.5. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

23.6. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilamentos que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é de **R\$ 287.404,24 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

29.1 - São obrigações da contratada:

29.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

29.1.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

29.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

29.1.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

29.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

29.1.6. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou me parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

- 29.1.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 29.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 29.1.9. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 29.1.10. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 29.1.11. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 29.1.12. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 29.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 29.1.15. Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 29.1.16. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- 29.1.17. Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- 29.1.18. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- 29.1.19. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- 29.1.20. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)***.

29.2 - São obrigações da contratante:

- 29.2.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 11;

- 29.2.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 29.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 29.2.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

30. FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

31 – PRAZO

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 90 (noventa) dias corridos. Considerando-se os prazos para emissão de Ordem de Serviço e de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, o prazo de vigência do contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

32 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

32 – PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 32.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 32.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 32.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 32.1.6** Não manter a proposta;

32.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 32.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 32.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 32.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 32.2.4** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 32.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 32.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 32.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

32.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;

b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município;

c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

36.3. **A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.**

Ouro Preto, 07 de maio de 2020.

Marineth Márcia Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Virgínia Borges Silva

OAB/MG 180.184
Diretora do Departamento de Atos e Contratos
Administrativos

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM CICLOVIA NA RUA RIO PIRACICABA QUE LIGA OS BAIRROS MORRO SÃO SEBASTIÃO AO MORRO SÃO JOÃO—OURO PRETO - MG

1- Objetivo:

Definir as regras para a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de obras civis de uma pista de caminhada com ciclovia na rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto- MG

2- Justificativa da Contratação:

Ouro Preto Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade, possui conforme o censo de 2010 70281 habitantes em toda sua região, sede e distritos.

A sede da cidade atrai todos os dias cerca de 25 mil habitantes, sendo o mês de julho de maior alta turística para o município.

Com aproximadamente 113 pontos turísticos cadastrados o Parque Municipal das Andorinhas é um dos locais mais procurados para atividades esportivas, lazer, dentre outros próximo ao local onde se deseja executar a pista de caminhada e ciclovia pela Rua Rio Piracicaba que liga dois bairros próximos cerca de 1245 M de via.

Esta rua faz divisa com o parque das Andorinhas que fica à direita proporcionando a quem caminha por ali uma bela vista do parque.

Hoje esta rua é utilizada para caminhadas, porém sem segurança adequada para tal. Neste local Rua Piracicaba que ligam esses dois bairros, deverá ser construída a ciclovia e pista de caminhada.

Devido à geografia do município, a população procura pontos como o campus universitário, ou locais mais planos para caminhadas, exercícios físicos, atividades de lazer bem como uma ciclovia, não tendo no município um local apropriado para a prática dessas atividades, sendo assim, foi pensado num projeto que pudesse ser utilizado para ciclismo, caminhada, passeio.

A prefeitura de Ouro Preto, ganhou do estado cerca de 25 academias ao ar livre, que estão sendo já implantadas, e esses dois bairros já foram contemplados com tais equipamentos, porém não há para a população local nenhum tipo de ciclovia, ou pista de caminhada que possa ser utilizada para tais fins.

A solicitação se justifica pelo convênio em relação ao programa de Ampliação e Adaptação de espaço urbano para prática de atividades físicas, convívio social e lazer

3- Descrição Geral dos Serviços

Os serviços especificados e quantificados se resumem em:

- Administração local
- Serviços preliminares
- Limpeza e Trabalhos em área da calçada
- Meio fio e sarjeta
- Sinalização Horizontal e Vertical
- Implantação da Ciclovia

A execução desses serviços deverá cumprir às especificações presentes em normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela ABNT e seguir as orientações técnicas dos projetos e do MESP .

Para a realização dos serviços, são necessários conhecimentos de engenharia e/ou arquitetura, sendo, desta forma, imperativa a orientação de profissional registrado no CREA ou CAU, com devida comprovação através de ART ou RRT emitida pelo respectivo conselho.

4- Placa da Obra

A EMPRESA contratada deverá manter na obra 1 (uma) placa: do órgão repassador dos recursos financeiros, terão dizeres, *layout* e maiores detalhes conforme modelos constante em normativa do Ministério dos Esportes – MODELO CAIXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

O fornecimento das placas, correções e atualizações dos dados contidos nas mesmas, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como será de sua responsabilidade mantê-las em bom estado de conservação até a entrega final da obra.

5- Preços

Para a obtenção dos preços dos itens que compõe as planilhas em anexo, objetos deste termo de Referência, observaram-se os preços unitários contidos na base de valores de serviços de institutos de pesquisa oficiais (SINAPI 07/2019), (SUDECAP 08/2019) analisado e aprovado pela GIGOV. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do Município para o ano de 2020.

O valores referente ao repasse se encontram depositados na conta vinculada do convênio, correspondente à 50% do valor de repasse. Sendo o restante pago no desenvolver da obra em questão.

No preço estão inclusos todos os custos referentes à execução dos trabalhos, incluindo-se os custos indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que apresentam encargos e que componham o BDI definido no acórdão do TCU e exigido pela CAIXA (BDI máximo de 29,77% para serviços de obras de construção de rodovias e/ou vias de mesma tipologia e máximo de 22,43% para fornecimento e aquisição de equipamentos – aquisição indireta em conjunto com a licitação de obras), ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução da obra.

A empresa deve estar ciente de que nos preços propostos em ocasião do certame licitatório, estão incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, bem como os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representam encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. Deve a empresa informar o BDI que utilizou em seus cálculos, apresentando os preços unitários com e sem sua incidência.

6- Qualificação técnica da empresa

Habilitação:

Serão exigidas da LICITANTE as seguintes comprovações de qualificação técnica:

a) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa.

Os atestados apresentados deverão conter os itens de maior relevância como:

- Execução de passeio (calçada) – 30 m² ;
- Execução de meio fio – 370 m;

- Execução de sarjeta – 370 m;

b) Comprovação de vínculo junto a empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

b.1) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

b.2) Contrato de prestação de serviços vigente;

b.3) No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

OBS: Em todos os casos deverá ser apresentada a Certidão de Registro com a Entidade Profissional Competente – CREA/CAU, comprovando a situação de Responsável Técnico da Licitante;

c) Atestado(s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, ou alguém designado para tal, visitou o local acompanhado do fiscal da secretaria de obras ou do setor de convênios OU declaração que a empresa conhece o local e está ciente dos serviços a serem executados.

7- Visita Técnica

Declaração de visita técnica, OU declaração que a empresa conhece o local e está ciente dos serviços que serão executados, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura, para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:

As visitas deverão SER AGENDADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DO EMAIL convenio.obras@ouropreto.mg.gov.br, sendo que deverá constar do email de solicitação de visita técnica os dados: razão social da empresa, endereço completo, nome completo do representante que irá fazer a visita técnica.

Para a realização da vistoria o licitante, o seu representante legal, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário apazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

- Após a visita será fornecida a Declaração correspondente

8- Prazo.

- 8.1) – Prazos para execução dos serviços:

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 90 (noventa) dias corridos.

- 8.2) – Prazos de vigência dos contratos:

- Considerando-se os prazos para emissão de Ordem de Serviço e de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, o prazo de vigência do contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9- Supervisão:

Compete neste caso ao setor de convênios e à Secretaria de Obras, através da Diretoria de Infra-estrutura, proceder a supervisão dos serviços repassando as medições (PLE) para o setor de convênios para dar andamento aos desembolsos pela CAIXA/GIGOV.

Tal Supervisão se fará por meio de funcionários, que terão poderes para emitir Ordens de Serviço, para acompanhar a elaboração dos trabalhos solicitados, advertir a Contratada no caso de

demora na entrega dos serviços, propor a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

10- Procedimento para mobilização da Empresa contratada.

A Secretaria de Obras, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Controle emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

11- Medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o cronograma previsto da planilha levantamento de eventos (CRONOPL) proposta pela empresa vencedora, e pelas quantidades efetivamente realizadas no evento correspondente, de acordo com as solicitações do convênio, pela planilha de preços de desembolso, RRE e solicitação de desbloqueio autorização para pagamento junto à CAIXA.

Tais pagamentos serão realizados via OBTV. (Ordem Bancária de Transferência de Valores), realizada no setor de convênios da PMOP após o depósito da contrapartida na conta vinculada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA que deverá ser entregue junto com a primeira medição. Nenhum boletim de medição será encaminhado à tesouraria sem ter sido aprovado pela CAIXA/GIGOV e estar acompanhado de:

- A) Memória de cálculo;
- B) Fotografias representativas;
- C) Relatório diário de atividades no período correspondente.
- D) Medição Padrão Caixa
- E) Solicitação de Desembolso

12 - Limpeza do Canteiro:

A contratada deverá ao longo da obra manter o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente.

A retirada de entulho da obra não será objeto de medição, devendo os custos da limpeza do canteiro da obra, tais como transporte em carrinho de mão, carga sobre caminhões e transporte para bota-fora estarem diluídos nos custos dos serviços de origem e/ou BDI.

13 - Relatório Diário de atividades:

A contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário segundo o modelo fornecido pela Supervisão. Neste relatório devem ser apontados todos os aspectos importantes do trabalho; como a relação do pessoal que trabalhou no dia, os serviços executados, as ocorrências e as comunicações entre supervisão e contratada..

14- Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções, a comissão verificará e os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a Comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

15 -AS-BUILT

Para as obras de convênio, realizadas após 2018, conforme portaria interministerial de 30 de dezembro de 2016, e portaria 558/2019 não poderão sofrer reprogramação, devendo ser executada conforme projeto licitado e aprovado pela CAIXA.

Qualquer necessidade de mudança ou alteração no projeto deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, com uma justificativa técnica plausível e a mesma caso aprovada, deverá ser realizada unicamente com recursos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16- Obrigações das Partes:

16.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 11;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

16.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- q) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- r) manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- s) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- t) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

17 - Das sanções administrativas

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.1.6 não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

17.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

17.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18 - Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2020 na dotação:

02.13.01.27 .812.0094. 2102 - 4.4.90.51.00 Fr 100 Ficha 824 CONTRAPARTIDA **R\$ 64.547,10**

02.13.01.27 812.0094. 2102 - 4.4.90.51.00 Fr 124 Ficha 824 REPASSE **R\$ 222.857,14**

19 - Gestor do contrato:

O gestor do contrato será a Eng^a Cynara Gramigna Perdigão, Coordenadora Municipal de Convênios da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 10 de janeiro de 2020.

Eng^a Cynara Gramigna Perdigão
Crea: 93.321/D
Coordenadora Municipal de Convênios

ANEXO I.1
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra da PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA, ao longo da Rua Rio Piracicaba ou como a população chama o local de Avenida das Andorinhas, que liga os bairros Morro São Sebastião e Morro São João, município de Ouro Preto - MG, com área total de 1887m² para a pista de caminhada, sendo 1.128 ml de para Ciclovia, com área sobre o pavimento asfáltico existente.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Citando o TCU: “A administração local também é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização.”

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. INÍCIO

Os serviços serão iniciados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.1.2. PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constante no cronograma físico financeiro. O terreno onde a obra vai assentar-se será limpo de maneira que sejam retirados todo o tipo de entulho e material orgânico proveniente de vegetais ou quaisquer outros que venham a deteriorar-se ou modificar os coeficientes de resistência do solo.

A placa da obra será em aço galvanizado deverá ter área padrão Ministério do Desenvolvimento Regional e será fixada em local visível, pintada com estrutura.

Será utilizado containers para a guarda de materiais e sanitário conforme especificado na planilha orçamentária. Havendo discrepâncias entre a planta de locação e as reais condições do local, tal fato deverá ser comunicado por escrito a fiscalização. O aluguel de containers metálicos para uso como “barracão” da obra e depósito. O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem. O container destinado a guarda de materiais deve se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Os barracões para instalações sanitárias, deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra.

2.3 : PISTA DE CAMINHADA

A pista de caminhada será executada em concreto não armado, com resistência mínima de 20 MPa, usinado, com acabamento rústico e espessura de 10 cm, sobre solo previamente regularizado.

A regularização do terreno será às expensas da contratada. A pista de caminhada terá as seguintes dimensões: 1258,00 m e 1,50m de largura e espessura de 8 cm. Após a concretagem, a superfície da pista será protegida e constantemente umedecida para garantir a perfeita cura do concreto. A aplicação da tinta será em data definida pela fiscalização.

Dentro do perímetro da pista de caminhada, haverá área de lazer e prática esportiva, visando a plena utilização do espaço por todas as faixas etárias da comunidade.

O projeto global para a área comunitária pretende diminuir a falta de infra-estrutura de esporte e lazer dos bairros Morro São Sebastião e Morro São João propiciando algumas modalidades de esporte e lazer.

Deu-se prioridade à acessibilidade definindo-se o passeio e os caminhos criados com ligação entre os desníveis por meio de rampas.

3. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações técnicas e os desenhos gerais e detalhes das representações gráficas prevalecerão os detalhes seguidos das especificações técnicas sobre os desenhos gerais;

Em caso de divergência entre desenhos de diferentes escalas prevaleceram os de maior escala; assim, prevalecerão os detalhes sobre as plantas gerais;

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Todos os detalhes de obra e serviços constantes no memorial e não nas representações gráficas e todos os detalhes constantes nas representações gráficas e não no memorial serão considerados integrantes deste projeto;

As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo as últimas; Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Todos os detalhes de obra e serviços constantes no memorial e não nas representações gráficas e todos os detalhes constantes nas representações gráficas e não no memorial serão considerados integrantes deste projeto;

As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo as últimas;

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos bem como no memorial descritivo poderá ser feita sem autorização oficial da Fiscalização da obra;

A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e memorial fornecidos.

Será de responsabilidade do Empreiteiro e do Responsável Técnico pela Execução:

- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA como responsável Técnico pela Obra.

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Os materiais fora das especificações ou que forem julgados inadequados deverão ser removidos do canteiro de obras.

4. Meio-Fio de Concreto moldado in loco e sarjeta

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30cm BASE X 10cm ALTURAAs sarjetas de concreto usinado, em trecho reto deverão ser moldadas no local da obra e deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado de acordo com as normas técnicas nas áreas indicadas no projeto. O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.

5. SINALIZAÇÃO

Pintura de Faixas : Serão executas conforme projeto de sinalização. A tinta deverá ser própria para este tipo de serviço e estar em acordo com as especificações do DNIT e do DER.

Placas de Sinalização :Serão colocadas 14 placas de sinalização conforme projeto:

Placas MODELO 01 - Placa tipo regulamentação (dupla) - "Dê a Preferência" (tipo r-2), - com 1 suporte em aço galvanizado com d= 50 mm e altura de 3,50 metros (altura livre de 2,20, altura fixada no solo 0,30 e altura para fixação das placas 1,00 m), inclusive base de concreto não estrutural;

Placas MODELO 02 - Placa tipo advertência(losângulo lado com 60 cm) -"passagem sinalizada de ciclistas" (tipo a-30b) - com 1 suporte em aço galvanizado com d= 50 mm e altura de 3,00 metros (altura livre de 2,20, altura fixada no solo 0,30 e altura para fixação das placas 0,50 m), inclusive base de concreto não estrutural

Placas MODELO 03 - Placa A (0,30 x 0,60) (dupla - uma placa para cada lado do poste)- com a simbologia da placa R-36a e os dizeres "Ciclista a Esquerda ou a direita", com 1 suporte em aço galvanizado com d= 50 mm e altura de 3,00 metros(altura livre de 2,20,altura fixada no solo 0,30 e altura para fixação das placas 0,50 m), inclusive base de concreto não estrutural;

Revestimento Ciclovía: Revestimento de pista de ciclovía, com resina acrílica colorida aplicada sobre base de asfalto , com demarcações de sinalização e faixas.

Cor do revestimento: vermelha para a faixa e branca para a ciclovía conforme projeto.

6 . C O N S I D E R A Ç Õ E S F I N A I S

Ao final da obra será procedida cuidadosa verificação, por parte dos responsáveis, das perfeitas condições de funcionamento e segurança, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e os serviços devidamente aprovados pela CAIXA/GIGOV e PMOP – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos bem como pelo setor de convênios do Município de Ouro Preto.

Ouro Preto, 29 de outubro de 2019

Cynara Gramigna Perdigão

Engenheira Civil CREA MG 93.321/D

ANEXO I.2

1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Construção de Pista de Caminhada na Rua Rio Piracicaba Bairro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto- MG
--

Data: 10 de janeiro de 2020

Departamento responsável: convênios
--



Foto 1- Vista aérea Rua Rio Piracicaba – Morro São Sebastião ao Morro São João



Foto 2- Morro São João – Local onde será construída a pista de caminhada



Foto 3- Morro São Sebastião – Local onde será construída a pista de caminhada

Cynara Gramigna Perdigão
Engenheiro Civil
CREA – 93.321/D/MG
Convenios

ANEXO I.3
RELATÓRIO DE VISTORIA

**Construção de Pista de Caminhada e Ciclovía/Rua Rio Piracicaba,
Ouro Preto-MG**

Em vistoria técnica realizada pelo corpo técnico do Setor de Convênios no local, verificou-se a necessidade de construção da Pista de Caminhada com ciclovía na Rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião e Morro São João que faz parte do convenio firmado com a CAIXA/GIGOV 1061.405-91/2018, em Ouro Preto/MG.

A estimativa total de custo unitário para os serviços é de **R\$ 287.404,24** (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) **sendo fonte de convênio repasse** o valor de **R\$ 222.857,14** (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e **R\$ 64.547,10** (sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) **recurso próprio Municipal - contrapartida**.

Ouro Preto, 10 de janeiro de 2020.

Eng^a Cynara Gramigna Perdigão
Engenheiro Civil
CREA – 93321/D/MG
Coordenadora de Convênios

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU							Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador			APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1061405-91	0842018	Prefeitura Municipal de Ouro Preto			Pista de caminhada do Morro São Sebastião ao Morro São João				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
	01/07/2019	Construção de pista de caminhada com ciclovia do Morro São Sebastião ao Morro São João			Ouro Preto / MG	29,77	22,43	0	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de pista de caminhada com ciclovia do Morro São Sebastião ao Morro São João									
287.404,24									
1.			Construção de pista de caminhada com ciclovia do Morro São Sebastião ao Morro São João						287.404,24
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						14.404,47
1.1.1.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	3,00	3.700,00	BDI 1	4.801,49	14.404,47
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						6.967,15
1.2.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	301,27	BDI 1	390,96	2.345,76
1.2.2.	SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1.258,00	1,77	BDI 2	2,17	2.729,86
1.2.3.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	3,00	515,00	BDI 2	630,51	1.891,53
1.3.			LIMPEZA E TRABALHOS EM ÁREA DA CALÇADA						60.896,10
1.3.1.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.258,00	1,07	BDI 1	1,39	1.748,62
1.3.2.	SUDECAP	21.07.01	SOLO EM AREA DE PASSEIO	M3	75,48	12,16	BDI 1	15,78	1.191,07
1.3.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, INCLUSIVE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE 1,5x1,0 8,33% DE INCLINAÇÃO	M3	94,32	397,08	BDI 1	515,29	48.602,15
1.3.4.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA.	M2	1.572,00	0,43	BDI 1	0,56	880,32
1.3.5.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.258,00	0,43	BDI 1	0,56	704,48
1.3.6.	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	125,76	1,14	BDI 1	1,48	186,13
1.3.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	3.772,80	1,55	BDI 1	2,01	7.583,33
1.4.			MEIO FIO/SARJETA						110.792,06
1.4.1.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.258,00	32,15	BDI 1	41,72	52.483,76
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	1.258,00	35,72	BDI 1	46,35	58.308,30
1.5.			SINALIZAÇÃO						33.153,82
1.5.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	14,00	542,85	BDI 2	664,61	9.304,54
1.5.2.	SUDECAP	15.22.11	PISO TATIL 20*20CM DIRECIOANAL COR AMARELA OU VERMELHA	M2	252,00	72,93	BDI 1	94,64	23.849,28
1.6.			IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA						61.190,64
1.6.1.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI DEMARCAÇÃO DA FAIXA CICLOVIA COR BRANCA	M2	225,60	45,96	BDI 1	59,64	13.454,79
1.6.2.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI DEMARCAÇÃO DAS LETRAS E DECLQUES DE SINALIZAÇÃO DA CICLOVIA	M2	10,80	45,96	BDI 1	59,64	644,11
1.6.3.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI DEMARCAÇÃO DA ÁREA DA CICLOVIA COR VERMELHA	M2	789,60	45,96	BDI 1	59,64	47.091,74
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									
Observações:									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
Ouro Preto / MG					Responsável Técnico				
Local					Nome: Cynara Gramigna Perdigão				
10 de janeiro de 2020					CREA/CAU: 93321/D				
Data					ART/RRT: 5335199				

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II.1

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU



MENU

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO		
1061405-91		0842018	Prefeitura Municipal de Ouro Preto	Pista de caminhada do Morro São Sebastião ao Morro São João		
DESCRIÇÃO DO LOTE						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
Construção de pista de caminhada com ciclovia do Morro São Sebastião ao Morro São João						
1.	Construção de pista de caminhada co	287.404,22	% Período:	10/19	11/19	12/19
				23,98%	22,85%	53,17%
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.404,47	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.967,15	% Período:	81,90%	9,05%	9,05%
1.3.	LIMPEZA E TRABALHOS EM ÁREA	60.896,09	% Período:	4,97%	7,94%	87,09%
1.4.	MEIO FIO/SARJETA	110.792,06	% Período:	50,00%	50,00%	
1.5.	SINALIZAÇÃO	33.153,82	% Período:			100,00%
Total: R\$ 287.404,22						
				%:	23,98%	22,85%
Período:				Repasso:	53.449,24	50.915,18
				Contrapartida:	15.480,74	14.746,79
				Outros:	68.929,98	65.661,96
				%:	23,98%	46,83%
Acumulado:				Repasso:	53.449,24	104.364,42
				Contrapartida:	15.480,74	30.227,53
				Outros:	-	64.547,10
				Investimento:	68.929,98	134.591,95
						287.404,24

Responsável Técnico
Nome: Cynara Gramigna Perdigão
CREA/CAU: 93321/D
ART/RRT: 5335199

#VALOR!
#VALOR!
#VALOR!

Ouro Preto
10 de janeiro de 2020

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II.2
COMPOSIÇÃO DE BDI 1

CAIXA Quadro de Composição do BDI Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061405-91	Nº SICONV 0842018	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ouro Preto
----------------------------------	-----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Sebastião ao Morro São João

ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	0,32%
		0,50%
		1,02%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%.

#VALOR:

Observações:

Ouro Preto / MG
Local

10 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Cynara Gramigna Perdigão
CREA/CAL 93321/D
ART/RRT: 5335199

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.2
COMPOSIÇÃO DE BDI 2

BDI 2		
TIPO DE OBRA		
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	K1	1,50%
Seguro e Garantia	K2	0,30%
Risco		0,56%
Despesas Financeiras		0,85%
Lucro	K3	3,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,40%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,43%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à

#VALOR!

Observações:

Ouro Preto / MG

Local

10 de janeiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Cynara Gramigna Perdigão

CREA/CAL 93321/D

ART/RRT: 5335199

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Protocolo: Até 27/05/2020 às 08h30min

Abertura dia: 27/05/2020 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço: -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome

Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

“MODELO”

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº. 002/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Obs: (Será emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por intermédio do Sr(a) _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2020, que o(a) Sr.(a) «REPRESENTANTE», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «CPF n.º «CPF», na qualidade de responsável (procurador com poderes específicos) da empresa «EMPRESA», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. «CNPJ», com sede na cidade de «CIDADE», domiciliada na «ENDEREÇO», realizou a visita técnica facultativa pelo edital do certame na data de ---/---/----.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
(assinatura)

ANEXO VII

“MODELO”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

TOMADA DE PREÇOS 002/2020
Processo Licitatório nº. 067/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras civis de uma pista de caminhada com ciclovia na Rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto-MG, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo global definido para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela PMOP, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos, será de 90 (noventa) dias corridos.

Considerando-se os prazos para emissão de Ordem de Serviço e de Termo de Recebimento Definitivo – TRD, o prazo de vigência do contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

4.1 - São obrigações da contratada:

- 4.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.1.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 4.1.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- 4.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.6. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou me parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 4.1.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

- 4.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 4.1.9. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 4.1.10. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 4.1.11. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 4.1.12. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 4.1.15. Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 4.1.16. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- 4.1.17. Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- 4.1.18. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- 4.1.19. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- 4.1.20. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.*

4.2 - São obrigações da contratante:

- 4.2.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 11;
- 4.2.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

- 4.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 4.2.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Supervisão

Compete à Secretaria de Obras, através da Diretoria de Infra-estrutura, proceder a supervisão dos serviços repassando as medições (PLE) para o setor de convênios para dar andamento aos desembolsos pela CAIXA/GIGOV.

Tal Supervisão se fará por meio de funcionários, que terão poderes para emitir Ordens de Serviço, para acompanhar a elaboração dos trabalhos solicitados, advertir a Contratada no caso de demora na entrega dos serviços, propor a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora, e pelas quantidades efetivamente realizadas, de acordo com as solicitações do convênio, pela planilha de preços de desembolso, RRE e solicitação de desbloqueio autorização para pagamento junto à CAIXA

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA que deverá ser entregue junto com a primeira medição. Nenhum boletim de medição será encaminhado à tesouraria sem estar acompanhado de:

- A) Memória de cálculo;
- B) Fotografias representativas;
- C) Relatório diário de atividades no período correspondente.
- D) Medição Padrão Caixa
- E) RRE
- F) Solicitação de Desembolso

5.2. Pagamento das Medições

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

7.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4. fraudar na execução do contrato;

7.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.6. cometer fraude fiscal;

7.7. não mantiver a proposta;

7.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.10. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

7.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.12. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.13. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ato ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

9.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras decorrente de recurso próprio e convênio do Município para o ano de 2019 na dotação:

02.14.01.26.782.0073.1086 - 4.4.90.51.00 Fr 100 Ficha 870 CONTRAPARTIDA R\$ 47.951,28.

02.14.01.26.782.0073.1086 - 4.4.90.51.00 Fr 124 Ficha 870 REPASE R\$ 245.850,00.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1. O gestor do contrato será o Engº César Adriano Teixeira, Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Ouro Preto, .. de de 2020

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo

Secretário (a) Municipal de Educação

Empresa Contratada

ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2020

TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 002/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços 002/2020**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras civis de uma pista de caminhada com ciclovia na Rua Rio Piracicaba que liga os bairros Morro São Sebastião ao Morro São João em Ouro Preto-MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **08h30m do dia 27/05/2020**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 27/05/2020 às 09h00m**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 07 de maio de 2020.

Marineth Márcia Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis